



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

Art. 30. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 16 de maio de 1994.

LEI Nº 100, DE 16 DE MAIO DE 1994

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE 10.º E 20.º GRAUS SANTO ANTONIO" Prefeito Municipal

LEI Nº 100, DE 16 DE MAIO DE 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 10. - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de CR\$ 157.708.320,10 (cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros reais e dez centavos), destinado a execução de obras de ampliação, reforma e construção na Escola Estadual de 10.º e 20.º graus Santo Antônio, como segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto 1.048- Ampliação, reforma e construção da Escola Estadual de 10.º e 20.º Graus Santo Antônio
4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 157.708.320,10

ARTIGO 20. - Servirá para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o auxílio do Estado/SEC, a ser repassado em sete parcelas, conforme cláusula quinta do Termo de Acordo no. 15/94.

Handwritten signatures




Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de maio de 1994

NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1o. DA LEI MUNICIPAL NO. 2.792/94 - QUE DA DENOMINAÇÃO A UMA RUA NESTA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Ferulio Telesco Netto, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

FACO SABER, que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - O artigo 1o. da Lei Municipal no. 2.792/94 que "DA DENOMINAÇÃO A UMA RUA NESTA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1o. - Fica denominada de rua "VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA", estando perpendicular a rua Jorge Baitiel e a rua República Argentina, tendo em sua extensão aproximadamente 250 metros".

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de maio de 1994


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração